



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5459/2020.
De 30 de novembro de 2020.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº283/2020 - Data: de 02
de dezembro de 2020.**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor: **Alcebiades Antunes Teixeira**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do inciso II, alínea “a” do Artigo 23 da Lei Municipal nº 70/01, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor: **Alcebiades Antunes Teixeira**, matrícula n. 351.218, ocupante do Cargo de Pedreiro, com provento proporcional inicial de R\$ 2.113,27 (dois mil cento e treze reais e vinte e sete centavos), conforme artigos 40, §§ 3º e 17º, c/c art. 40, III, “b” todos da CF/88, a partir de **25 de novembro de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 274/2020 do Processo Administrativo n.º 202/2020 – FAZPREV.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**25/11/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2020.


**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**